



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

(Fls. 02)

## LEI MUNICIPAL Nº 285 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.980.-

" Dispõe sobre Orçamento do exercício de 1.981".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1.981, estima a Receita e fixa a Despesa da Administração direta em Cr\$ 205.000.000,00 (Duzentos e cinco milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos de renda da Legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

### I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 67.915.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 265.000,00
Transfêrencias Correntes	Cr\$ 18.880.000,00
Receitas Diversas	Cr\$ 12.000.000,00

### II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 86.190.000,00
Transfêrencias de Capital	Cr\$ 19.750.000,00

SOMA: Cr\$ 205.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes conforme discriminação seguintes:

<u>QUADRO I</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO POR ÓRGÃO DE GOVERNO</u>
Câmara Municipal	Cr\$ 1.500.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 2.600.000,00
Junta de Alistamento Militar	Cr\$ 200.000,00
Procuradoria Municipal	Cr\$ 1.400.000,00
Administração Financeira	Cr\$ 3.400.000,00
Administração Geral	Cr\$ 5.900.000,00
Setor Comunicações	Cr\$ 1.200.000,00



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

(Fls. 02)

## LEI MUNICIPAL Nº 285 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.980

Educação e Cultura	Cr\$ 8.700.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 163.500.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 4.200.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 1.900.000,00
Transportes	<u>Cr\$ 10.500.000,00</u>
<b>SOMA:</b>	<b>Cr\$ 205.000.000,00</b>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 como entidades de Direito Público ou privado.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% do presente Orçamento para atender as dotações no decorrer do exercício que tornarem-se insuficientes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de Dezembro de 1.980 - 16º Ano de Emancipação Política - Administrativo.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador - C.R.C.81843

<u>RENTA DE CAPITAL</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>
Supravit do Orçamento	61.110.000	68.110.000	70.150.000
Operações de Crédito	95.190.000	105.190.000	110.000.000
Alienação de Bens	-	-	-
Transfer. de Capital	10.750.000	11.750.000	30.000.000
Varias Receitas Capital	-	-	-
<b>SOMA</b>	<b>167.050.000</b>	<b>185.050.000</b>	<b>210.150.000</b>